



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

AUTÓGRAFO N. 168 DE 2025

RECEBI EM 25/11/25  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 122 de 2025, aprovado na 18<sup>a</sup> Sessão Ordinária da 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 19<sup>a</sup> Legislatura, realizada no dia 24 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA

ELAINE SCARPIM NAIS  
Presidente

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES  
1º Secretário

LUIS ANTONIO MARTINS  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**PROJETO DE LEI N. 122 DE 2025**

**Autoriza a concessão de auxílio-alimentação extra, no valor que especifica, no mês de dezembro de 2025, aos servidores da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO.**

**Art. 1º** Ficam o Poder Executivo a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela Lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2025, no valor de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais).

**Art. 2º** Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO autorizados a proceder à liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio de cartão eletrônico, até o dia 20 do mês de dezembro 2025.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

**Art. 4º** Havendo necessidade, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, por decreto, na prefeitura e na autarquia SAAEDOCO, Créditos Adicionais Suplementares para reforçar as dotações pertinentes.

**Art. 5º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.